



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



DISPENSA Nº 014/2021
CONTRATO Nº 026/2021

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUNQUEIRO/AL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E A EMPRESA A MULTILASER INDUSTRIAL S/A.

1 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva, brasileiro, alagoano, casado RG 31684947 SCJDS/AL, CPF sob o nº 077.789.934-57, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

2- CONTRATADA: MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 59.717.553/0006-17 com sede na Josefa Gomes de Souza, Nº 382, Bairro Dos Pires, CEP 37640-000 - Extrema - MG, neste ato representado pela Andreia Renostro do Nascimento, brasileira, portadora do RG nº 30.203.547-3 e do CPF nº 265.196.378-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO: Aquisição de tablets, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino de Junqueiro/AL, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de referência deste processo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
01	Tablet - tela 7" TN 1024*60, capacitivo, 5 pontos, CHIPSET MT8321, FREQUÊNCIA DO CPU quad core 1.3hz, córtex - A53&córtex-R4, SISTEMA OPERACIONAL android oreo (goedition) MEMÓRIA RAM 1GB, ARMAZENAMENTO 16GB, expansível com SD card, até 64gb*, CAMARA TRASEIRA 2.0 MP, CAMARA FONTAL 1.3 MP, REDE 3G, FREQUÊNCIAS 2G:850	und	25	R\$ 530,00	R\$ 13.250,00

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



(B8), 1800 (B3), 1900 (B2) mhz; 3G, 850(B5) 900 (B8), 2100 (B1) MHZ, WIFI 802.11b/g/n, BLUTHOOH 4.0, localização gps, A-GPS, RADIO FM SIM, CONEXÕES E PORTAS MICRO USB 2.0, fone de ouvido 3,5mm, (p2), sensores g-sensor, proximidade, luminosidade, CARTÃO SIM 2X SIM card. (independente SD CARD), BATERIA 2.800 MAH, DIMENSÕES 180X108X10,8mm, peso 271g, CONTEUDO DA EMBALAGEM 1 tablet M7 3g plus, 1 carregador, 1 cabo usb, 1 guia rápido.				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor total da aquisição é de R\$ 13.250,00 (treze mil e duzentos e cinquenta reais).

SUBCLÁUSULA ÚNICA: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para aquisição de TABLETS, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino de Junqueiro/AL, pela Secretaria Municipal de Educação, coberta pela Lei Orçamentária do Município de Junqueiro/AL, para o exercício de 2021, consignadas nas seguintes rubricas:

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ORGÃO: 02

SECRETARIA: 06

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0010.2095

ELEMENTO DE DESPESA: 3339030

FONTE: 002000000

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

Handwritten signature

Handwritten mark



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será realizado de acordo com o termo de referência.
- b) O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- e) Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à irregularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação.
- f) Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será comunicado para que a fornecedora regularize sua situação ou, apresente sua justificativa.
- g) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- h) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos fiscais.
- i) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data da publicação em veículo de comunicação oficial. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO: A fiscalização pela CONTRATANTE será regida pelas determinações previstas no Termo de Referência.

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

Handwritten signature and initials.



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE: São obrigações da Contratante:

- a) Receber o bem no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem contratado.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a aquisição do bem, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA - obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Entregar o bem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do bem contratado;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem contratado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do bem adquirido, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: Caso a contratada dê motivo ao retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

de

e



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Se a Contrata se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I – Advertência;

II – Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMJ indicadas no presente contrato, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação Nº 014/2021, decorre do Processo Administrativo nº 02260016/2021, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o Termo de Referência que integra o presente ajuste.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

Handwritten signature and initials.



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de referência;

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS VEDAÇÕES: É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORNECIMENTO: O fornecimento do item no contrato solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

- a) A Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- b) A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail à contratada ou por qualquer outro meio hábil.
- c) O item solicitado através da Ordem de Fornecimento deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal, dela constando os valores unitário e total, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- d) A Fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através da Ordem de Fornecimento emitida durante a vigência do Contrato, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

- a) A entrega será partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a empresa deverá iniciar as entregas em até 30 (trinta) dias.
- b) O recebimento será realizado por servidor responsável, por meio de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Termo de Referência e com a proposta vencedora.

c) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o bem fornecido em desacordo com os termos do Termo de Referência.

d) Se no ato da entrega do bem a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do bem.

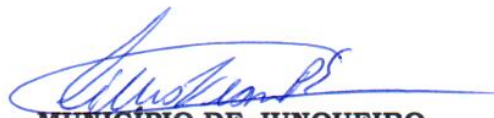
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 05 (cinco) dias da data da sua assinatura, bem como na forma da Lei nº 8.666/93, que determina a disponibilidade de todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei imediatamente em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca do Contratante para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrado o presente contrato que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Junqueiro.

Junqueiro - AL, 09 de abril de 2021.


MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO
CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO
CONTRATANTE

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

AN



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



Andreia Renostro do Nascimento

MULTILASER INDUSTRIAL S/A

Andreia Renostro do Nascimento

CONTRATADA

e

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97